



CONTRARRAZÕES

Concorrência Eletrônica nº 000001/2026

Processo Administrativo nº 3906/2025

Objeto: Elaboração dos Projetos Complementares do Novo Pavilhão do Centro de Eventos Padre Cleto Caliman

Santa Leopoldina – ES, 12 de Fevereiro de 2026.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

A **ALPHA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.938.970/0001-04 por intermédio do seu representante Legal, o Sr. Jander Aparecido Carpinete Lima com CPF nº 069.571.516-03, vem respeitosamente interpor as **CONTRARRAZÕES** nos moldes da Lei 14.133/2021, afim de manter a decisão administrativa da douda comissão de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante – ES

1- DOS FATOS

Na data de 23/01/2026 às 13:02 horário de Brasília, a Comissão de Licitação através do seu Agente devidamente qualificado, abriu os trabalhos no Portal de Compras Públicas do processo referenciado no título deste documento com intuito da contratação de empresa especializada na elaboração dos Projetos Complementares do Novo Pavilhão do Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

No andamento do processo foi declarada arrematadora do Lote 001 a empresa IDEAL LTDA-ME sendo que foi dado os prazos legais para que a mesma apresentasse a proposta atualizada e os documentos pertinentes a habilitação, e assim o fez.

No dia 27/01/2026 a Comissão por meio de análise técnica proclamou a desqualificação da empresa IDEAL LTDA-ME convocando imediatamente a segunda colocada, a empresa BTS CONSTRUÇÕES LTDA, abrindo os prazos legais para apresentação de documentação pertinente, sendo que a BTS não apresentou a documentação nos prazos legais o que a desclassificou automaticamente.

Pois bem na data do dia 28/01/2026 a **ALPHA ENGENHARIA LTDA** foi devidamente convocada, com os mesmos prazos legais, a apresentar a documentação pertinente, e assim fizemos na data de 29/01/2026 cumprindo os prazos legais.

Na data de 05/02/2026 foi corretamente anunciado a habilitação da **ALPHA ENGENHARIA LTDA** e por consequência declarado vencedora do Lote 001 pela Douda Comissão de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrantes-ES.



Na sequência normal do Processo Legal as empresas VITRIOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ANCOE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA entraram com recursos administrativos apelando contra a decisão correta e legal da Comissão de Licitação.

2- ALEGAÇÕES - VITRIOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

- 01) EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA
- 02) DESCUMPRIMENTOS EXIGÊNCIAS FORMAIS DO EDITAL
- 03) AUSÊNCIA DE CAT DO ENGENHEIRO ELETRICISTA

01) EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O edital é bem claro com a questão da exequibilidade nos itens 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12 e assim será demonstrado que a proposta é totalmente exequível, sendo demonstrado a seguir:

Custos	Valor unit.	Quant.	Valor Total
Profissional de Nível Tec.	R\$41,16 por hora	170,00	R\$ 6.997,20
Engenheiro Eletricista	R\$115,86 por hora	44,00	R\$ 5.097,84
Engenheiro Civil	R\$115,86 por hora	30,00	R\$ 3.475,80
Custo de ART	R\$285,59 por ART	2,00	R\$ 571,18
Deslocamento (dentro do	R\$650,00 por viagem	3,00	R\$ 1.950,00
Encargos	17,50%	1,00	R\$ 7.699,66
Seguro Garantia	R\$ 900,00	1,00	R\$ 900,00
Administração Central	4,00%	1,00	R\$ 1.759,92
Custo de Análise de Projeto	Município de Venda Nova do Imigrante é isento pela Lei Estadual 7001-2003 do qual formou convênio com o CBMES	-	R\$ -
TOTAL DE CUSTOS			R\$ 28.451,60
PREÇO DE VENDA			R\$ 43.998,08
LÍQUIDO APÓS OS CUSTOS			R\$ 15.546,48
MARGEM LÍQUIDA			35%

Segundo o DER-ES o valor estimado de lucro para esse tipo de serviço é de 10%, após os custos de execução e fiscais, portanto a margem de 35% é bastante suficiente pelas normas do Estado e ainda da a liberdade de pequenos imprevistos no meio da execução, portanto os valores ofertados são evidentemente exequíveis.

02)DESCUMPRIMENTOS EXIGÊNCIAS FORMAIS DO EDITAL

A Proposta definitiva e os Documentos de Habilitação atenderam todos os respectivos anseios do edital conforme os itens 11.1.1 e 11.1.5 o resto é excesso de

formalismo que não preconiza na Lei 14.133/21 onde a mesma reverbera o formalismo ponderado.

03) AUSÊNCIA DE CAT DO ENGENHEIRO ELETRICISTA

Aqui já peço perdão pela literário um pouco mais informal, a equipe da recorrente tem que ter um pouco mais de responsabilidade no que escreve, as CAT's do senhor Henrique Teles Melim (Engenheiro Eletricista) atendem muito mais que o mínimo exigido pelo edital portanto vamos considerar um pequeno devaneio da equipe da referida empresa.

3- ALEGAÇÕES - ANCOE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

01) AUSÊNCIA DE DOCUMENTO, NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO EXPRESSA, CONFORME EDITAL

A questão informada pela empresa ANCOE correlacionada ao item 11.5.9 não tem caráter eliminatório considerando que, o referido item, é um subitem da qualificação técnica – item 11.5 – sendo que as CAT's apresentadas mostram total condição da empresa **ALPHA ENGENHARIA LTDA** em executar os serviços que contemplam o edital. Desclassificar a empresa por esse motivo seria excesso de formalismo o que não preconiza na Lei 14.133/21.

02) DEMAIS INFORMAÇÕES DO RECURSO DA ANCOE

As informações subsequentes da empresa ANCOE já estão respondidas nas alegações da empresa VITRIOL, não havendo necessidade de repetir as informações.

4 - DO MÉRITO

A **ALPHA ENGENHARIA LTDA** é uma empresa séria e devidamente qualificada conforme o edital exige e no qual foi corroborado pela Douta Comissão de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante, sendo que a mesma comissão foi extremamente profissional, imparcial e equilibrada nas decisões tomada dentro de processo legal.

As recorrentes remetidas pelo insucesso dentro do certame, entraram com recursos sem fundamentos legais, afim de tumultuar e atrasar o processo acarretando delongas meramente casuais.

Se na comissão pairasse o mínimo de dúvida sobre a idoneidade da **ALPHA ENGENHARIA LTDA** a mesma teria solicitado, ante a declaração de



habilitação/arrematante do Lote 01 para **ALPHA**, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que a realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório

5 - DOS PEDIDOS

De forma respeitosa e ao mesmo tempo consciente, de todo exposto, requer a contrarrazoante que seja dado provimento as contrarrazões para:

- a) Não reconhecer o recurso da VITRIOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- b) Não reconhecer o recurso da ANCOE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
- c) Manter a decisão correta da Comissão de Licitação;
- d) Dar continuidade ao processo Licitatório, Adjudicando e Homologando conforme a decisão da respeitosa Comissão;

Nestes termos, Solicita Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Santa Leopoldina – ES, 12 de Fevereiro de 2026.

ALPHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 47.938.970/0001-04
Jander Aparecido Carpinete Lima
CPF 069.571.516-03
Sócio/Engenheiro Civil